TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



DEPRE 3.1 - Serviço de Processamento de Precatórios da Fazenda,

Autarquias, Universidades e Fundações Públicas do Estado

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80 Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6785 - E-mail: depre3.1@tjsp.jus.br

OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: 0242361-03.2023.8.26.0500 Processo Origem n°: 0016006-54.2022.8.26.0053/0002

Requerente: Flavio Ramalho Panaro

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO Ent. Devedora:

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

estima.

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da DEPRE, Dr. AFONSO FARO JR., comunicamos que o ofício requisitório expedido nos autos nº 0016006-54.2022.8.26.0053/0002 foi rejeitado, sem processamento no **DEPRE**, tendo em vista que, nos termos da Portaria nº 9.816/2019, do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 e do Comunicado nº 02/2018 o ofício requisitório referente ao honorário contratual foi expedido individualizadamente. Ressalta-se, que os honorários contratuais deverão ser destacados do montante principal, na mesma requisição devida ao cliente, excepcional hipótese em que um precatório terá dois beneficiários, quais sejam, a parte e seu advogado.

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de um Novo Incidente de Precatório conforme Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017, 352/2018 e 1.304/2019 e somente após o encaminhamento de novo ofício requisitório eletrônico e anexo, é que o precatório receberá número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo no DEPRE do novo ofício.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

MIRIAM OLIVEIRA MARTINS (DEPRE) Supervisora de Serviço DEPRE 3.1

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara de Fazenda Pública Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA